

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, Sr. **EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS**, nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA . através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **25 DE ABRIL DE 2024**, com início às 09h00min, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h00min do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CISA, no horário das 08h00min às 12h e 13h às 17h00min, à Rua Barão do Rio Branco, 121, em Ijuí – RS, mediante o pagamento das referidas cópias ou por meio do site <http://www.cisaijuí.com.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e demais informações poderão ser solicitadas no e-mail: compras@cisaijuí.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto da presente Licitação a seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS**, conforme Termo de referência constante no Anexo I – do presente Edital.
- 2.2. A licitação será em modo de disputa **ABERTO**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

- 3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura do certame.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:

- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em forma de consórcio.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário com 2 **(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA**, em moeda corrente nacional;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação) ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação. Na falta de declaração da validade da proposta, subentender-se-á o aceite do prazo fixado no edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. As propostas/lances de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta/lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 8.13. A melhor classifica nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.17.2. Empresas brasileiras;
- 8.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do pregoeiro no chat.
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante vencedora, para que no prazo de **24 horas** para apresentação da Planilha de Quantitativos e preços ajustadas ao lance vencedor ou enviar documento complementares, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista elencados nos tópicos a seguir;

10.2. Habilitação Jurídica:

- 10.2.1. Registro Comercial em vigor, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3. Cartão CNPJ da empresa licitante.

10.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 10.3.1. Cópia do Alvará de funcionamento da empresa pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 10.3.3. Atestado de capacidade Técnica (declaração) emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal, de que a empresa executou serviços de características semelhantes e pertinentes ao objeto deste licitação em , quantidades e prazos;

10.4. Qualificação Econômico-financeira:

- 10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata;
- 10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.5. Regularidade Fiscal:

- 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 10.5.3. Prova de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);
- 10.5.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- 10.5.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;
- 10.5.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.5.8. Empresas optantes pelo simples nacional emitir comprovante de opção em <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTO E DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Os documentos exigidos para habilitação juntamente com proposta vencedora ajustada ao último lance, deverão estar protocolizados no CISA, na cidade de Ijuí/RS, no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS A DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES NO SISTEMA, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS NRº 002 /2024
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 11.1.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao órgão.
- 11.2. A Proposta final do licitante que for declarado vencedor deverá conter:
 - 11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.
 - 11.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 11.2.3. O nome do proponente, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail;
 - 11.2.4. Especificações do objeto:

11.2.5. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

11.2.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

12.4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com a empresa classificada em primeiro lugar;

15.2 – O CISA encaminhará A ATA, em duas vias para assinatura. O licitante vencedor deverá assinar a ATA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

15.3 – No caso do licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar a ATA, observada a ordem de classificação, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 – A ATA, poderá ser assinado digitalmente;

15.5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato: RAUL BORBA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.4. Não assinar o termo da ATA ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;
 - 16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por escrito;
 - 16.2.2. Por **INEXECUÇÃO TOTAL**, será aplicada **Multa de 10 % (Dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação e suspensão de até 05 (cinco) anos em licitar e contratar com o CISA;
 - 16.2.3. Por **INEXECUÇÃO PARCIAL**, será aplicada **Multa de 5 % (Cinco por cento)** calculada sobre o valor da etapa não realizada e suspensão por até 02 (dois) anos em licitar e contratar com o CISA.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) úteis dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17. PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 17.1. Os pagamento serão efetuados na seguinte forma: até 30 dias após cada aquisição , mediante emissão de notas fiscais, devendo a Nota conter o número do Pregão, empenho e relatórios dos serviços executados e liberação pelo fiscal do Contrato.
- 17.2. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 17.2.1. Os arquivos eletrônicos da Nota Fiscal (XML e PDF) deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o e-mail **cisaxml@hotmail.com**
- 17.2.2. O pagamento será efetuado mediante pagamento de Boleto Bancário, crédito em Conta Corrente Bancária em favor do adjudicatário ou , via PIX desde que seja uma chave PJ, vinculada a licitante vencedora. Todas as opções deverão ser informadas pelo fornecedor na proposta vencedora.
- 17.3. As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024;
- 17.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta.

18. DA EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- 18.1. O prazo de Execução / Entrega do objeto licitado será de 08 DIAS , após emissão da nota de empenho ou autorização de Compra.
- 18.2. A impressão dos materiais, será autorizada de acordo com a necessidade e demanda do Consórcio. Sendo que poderão ser realizadas em até 03 (três) datas no decorrer do exercício financeiro;
- 18.3. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação.

19. DO REAJUSTE DOS VALORES REGISTRADO

- 19.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão convocará para negociar a redução do preço registrado;
- 19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço em relação aos preços praticados no mercado, o fornecedor será liberado de seu compromisso assumido quanto ao objeto registrado, sem aplicação de penalidades;
- 19.1.2. Será convocado os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, se não houver mesmo assim êxito, o Órgão procederá o cancelamento da ATA;
- 19.1.3. Na hipótese de o preço de mercado for superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir com o compromisso e desde que aceite pela Comissão de Licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O CISA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.9.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 20.9.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.9.3. Casos omissos serão sanados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, e demais questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, serão julgados pelo Foro da Comarca de Ijuí/RS, com exclusão de qualquer outro, que por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. Anexo I – Termo de Referência
- 20.10.2. Anexo II – Minuta do Contrato
- 20.10.3. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação
- 20.10.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento da Licitante na lei Complementar nº 123
- 20.10.5. Anexo V – declaração de Fatos Impeditivos à habilitação
- 20.10.6. Anexo VI - Declaração de Empregador cfe. Art. 7º da CF
- 20.10.7. Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro da Empresa

IJUÍ / RS, 15 DE ABRIL de 2024

**EDER LUIS BOTH
PRESIDENTE DO CISA**

**MARIA ELIZABETE BUENO ROLIM
DIRETORA EXECUTIVA DO CISA**

**GILBERTO F. SCAPINI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB Nº 28.440**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
01	und	8.000	IMPRESSÃO DE ENVELOPE - FORMATO 18.5 X 25 CM – IMPRESSÃO 4 X 0 – PAPEL SULFITE 90 GR – COM EMBLEMA DO CISA COLORIDO – CFE. MODELO EM ANEXO Obs: Os envelopes estão com o modelo de lay-out antigo, deverá vir já com o novo Lay-out	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00

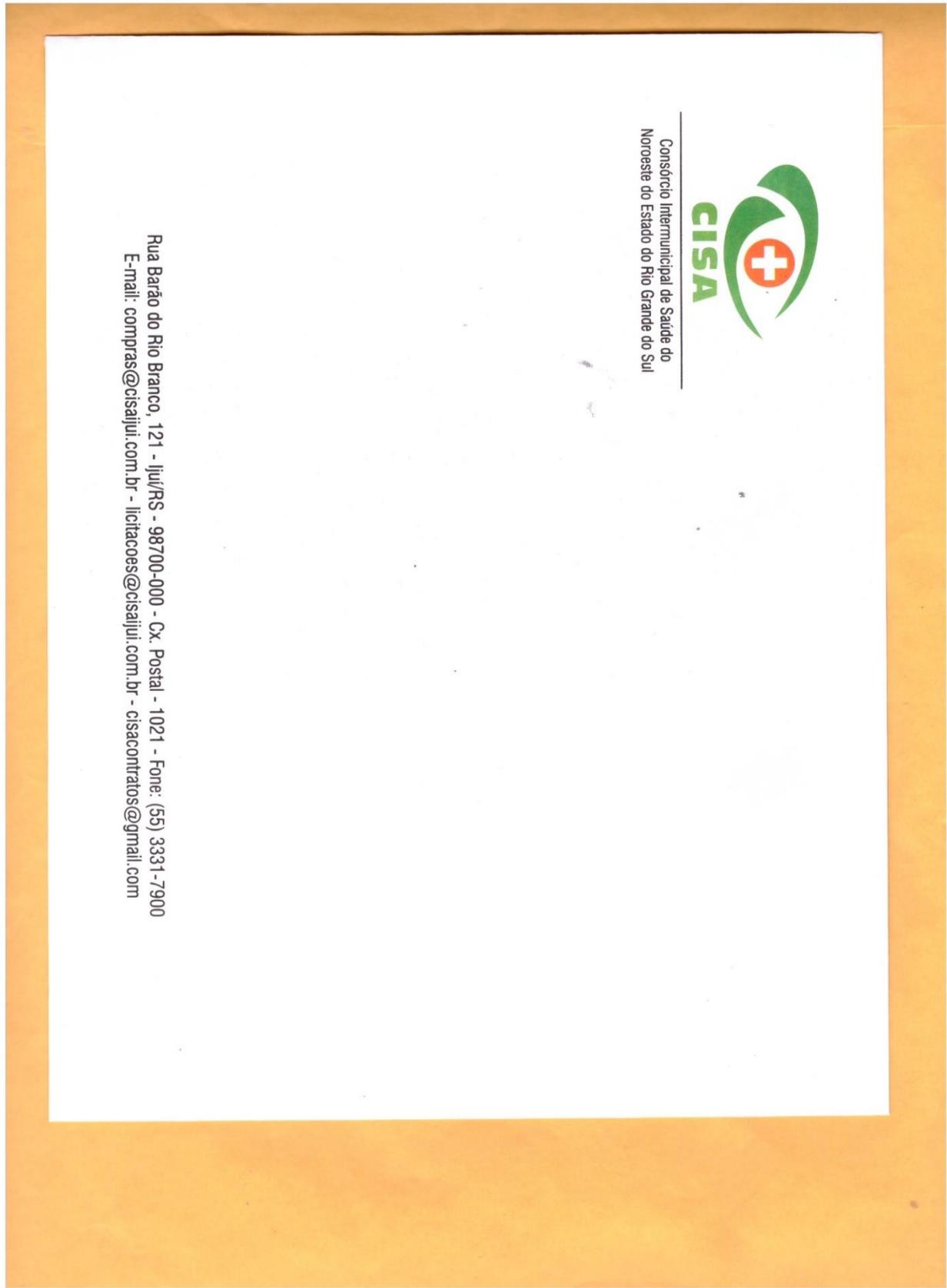
ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
02	und	8.000	IMPRESSÃO DE ENVELOPE - FORMATO 23 X 32.4 CM – IMPRESSÃO 4 X 0 – PAPEL SULFITE 90 GR – COM EMBLEMA DO CISA COLORIDO – CFE. MODELO EM ANEXO Obs: os envelopes estão com modelo de layout antigo, deverá vir já com o novo Lay-out.	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
03	und	50.000	IMPRESSÃO DE FOLHA TIMBRADA - FORMATO 30 X 21 CM – IMPRESSÃO 4 X 0 – PAPEL SULFITE 75 GR - COM EMBLEMA DO CISA COLORIDO CFE. MODELO EM ANEXO	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
04	BLOCO	4.000	IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIOS USO EXCLUSIVO DO SUS - FORMATO 15 X 21 CM – IMPRESSÃO 4 X 0 – PAPEL SULFITE 75 GR – EM FORMATO DE BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA - COM EMBLEMA DO CISA COLORIDO CFE. MODELO EM ANEXO	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
05	BLOCO	4.000	IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL - FORMATO 15 X 21 CM – IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE 75 GR – EM FORMATO DE BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA - COM EMBLEMA DO CISA PRETO E BRANCO CFE. MODELO EM ANEXO	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00

ITEM 1 E 2

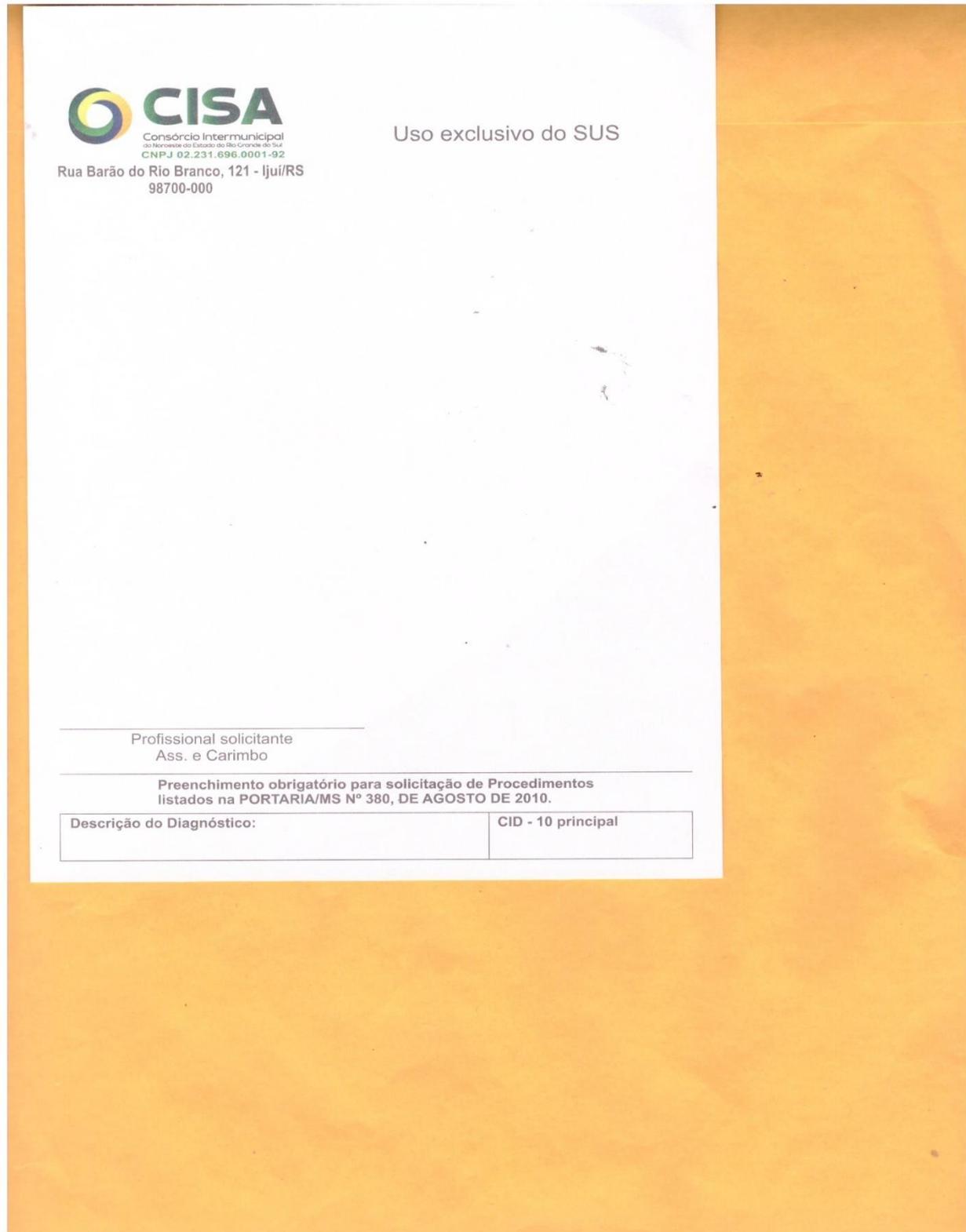


ITEM 3

 **CISA**
Consórcio Intermunicipal
do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ 02.231.696.0001-92

Rua Barão do Rio Branco, 121, Centro - Ijuí/RS | CEP 98700-000 ☎ (55) 3331-7900 ✉ cisaijui@cisaijui.com.br
financeiro@cisaijui.com.br | licitações@cisaijui.com.br | farmacia@cisaijui.com.br | cisacontratos@cisaijui.com.br
🌐 www.cisaijui.com.br 📺 consorciocisa 📷 cisaijui

ITEM 4



CISA
Consórcio Intermunicipal
do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ 02.231.696.0001-92
Rua Barão do Rio Branco, 121 - Ijuí/RS
98700-000

Uso exclusivo do SUS

Profissional solicitante
Ass. e Carimbo

Preenchimento obrigatório para solicitação de Procedimentos
listados na PORTARIA/MS Nº 380, DE AGOSTO DE 2010.

Descrição do Diagnóstico:	CID - 10 principal
---------------------------	--------------------

ITEM 5



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL
"Médico Credenciado ao CISA"

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Nome completo: _____
CRM: _____ UF: _____ Nº _____
Endereço completo e telefone: _____
Cidade: _____ UF: _____

1ª VIA - FARMÁCIA
2ª VIA - PACIENTE

Paciente: _____
Endereço: _____
Prescrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR
Nome completo: _____
Ident: _____ Órg. Emissor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Assinatura do Farmacêutico _____ Data ____/____/____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA nº ____/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2024

PROCESSO Nº 006 / 2024

Contrato celebrado entre o **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, em Ijuí/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eder Luis Both, brasileiro, Prefeito de Chiapetta / RS, CPF nº 821.961.920-15 , RG nº 7075768676 SSP/RS, doravante denominado de **CONSÓRCIO/CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____ por seu representante legal Sr(a). _____, RG Nº _____ CPF nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do Edital - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002 / 2024**, regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 2021 e subsidiária a legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa para executar os Serviços de Impressão de Formulários**, especificados no Anexo I deste contrato.

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
01	und			R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) **CONTRATADO(A)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do contrato não sofrerá reajuste, ressalvada a hipótese mencionada no Art. 124 a 136, da Lei Federal 14.133/de 2021, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial. Podendo ser reajustado mediante convenção coletiva anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 dias após cada entrega de material, que estiverem em conformidade com as exigências do edital, mediante emissão de notas fiscais, através de crédito em conta corrente indicada pela empresa.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) MESES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais e após a devida liquidação da despesa, conferindo previamente se os serviços executados estão de acordo com o presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. Dá CONTRATANTE: receber o objeto Registrado cfe. Ata nas condições avençadas; e
- 1.2. Do(a) CONTRATADO(A):
 - a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

- 2.1. Dá CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar a(o) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato, zelando pela qualidade dos serviços realizados;

d) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

2.2. Do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar fielmente os serviços, de acordo com o termo de Referência e demais termos prescritos no Edital;

b) Reparar e Corrigir e substituir, as suas custas total ou parcial do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução;

c) Manter durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para o presente contrato;

d) Executar os serviços de acordo com o memorial Descritivo ou Termo de Referência, ficando sujeito as sanções previstas em edital;

e) Responder, integralmente, por penas e danos que vier a causar à Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou de seus propositos;

f) Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) suspensão do direito de contratar com o Poder Público.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí/RS, __ de _____ de 2024.

EDER LUIS BOTH
Presidente - CISA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____,
representante credenciado da Empresa _____ (denominação
da Pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas
da Lei , que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos da habilitação
previstos no edital, realizado pelo CISA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

Data , assinatura , e nome da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 002/ 2024**, promovida pela Consórcio, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico N° 002/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público do CONSÓRCIO.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do RS.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA